



FACULDADE
FASTECH

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

2023-2028

Diretora Geral

Lauren Menegon de Oliveira

Diretora Acadêmica

Lizandra Carla Pereira de Oliveira

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
CAPÍTULO II - OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA	6
CAPÍTULO IV - CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	9
CAPÍTULO V - APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ..	13
CAPÍTULO VI - FLUXO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	14
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	15

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Sinop (Faculdade FASTECH).

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Um currículo não se restringe as atividades prescritas nas grades horárias de disciplinas, tendo por isso, que contemplar a realização de Atividades Complementares de cunho Acadêmico, Científico e Cultural, de forma a desenvolver um profissional compatível com o conjunto de competências esperadas pelo mercado de trabalho e pela sociedade, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação para os Cursos de Graduação, aprovadas em 12/12/2001, e o Art. 5º da Resolução CNE/CES 11, de 11/03/2002.

§ 1º - As Atividades Complementares são todas as atividades de caráter de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade que deverão ser desenvolvidas pelo Acadêmico da Faculdade FASTECH durante o período de Graduação, consideradas relevantes para a sua formação;

§ 2º - Esse Regulamento visa formular, consolidar regras e entendimentos relativos às Atividades Complementares.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - O objetivo das Atividades Complementares é atender as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao Acadêmico a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho.

§ único - As Atividades Complementares, como componentes curriculares obrigatórios, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização, devem possibilitar ao Acadêmico vivências acadêmicas compatíveis com as relações do mercado de trabalho.

CAPÍTULO III - CLASSIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Para cada Atividade Complementar é exigido do Acadêmico um comprovante de sua realização.

Art. 2º - As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular classificam-se em 3 (três) grupos, a saber:

- Grupo I – Atividades de Ensino
- Grupo II – Atividades de Pesquisa
- Grupo III – Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 3º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular dos Cursos de Graduação da Faculdade FASTECH.

§ 1º - O Acadêmico deverá realizar durante toda a sua Graduação uma quantidade mínima de Atividades Complementares;

I - A carga horária mínima de cada Curso de Graduação da Faculdade FASTECH é dividida em atividades de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade e o Acadêmico deverá desenvolver atividades nos três grupos, levando em consideração a carga horária mínima de Atividades Complementares de cada Curso de Graduação da Faculdade FASTECH, conforme na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Cursos e suas respectivas carga horária mínima de Atividades Complementares

Cursos	Duração do Curso	Carga Horária Mínima de Atividades Complementares
Agronomia	5 anos ³	200 horas
Ciências Aeronáuticas	3 anos ¹	100 horas
Cinema e Mídias digitais	3,5 anos ²	150 horas
Comércio Exterior	2,5 anos ¹	80 horas
Engenharia de Alimentos	5 anos ³	200 horas
Engenharia de Computação	5 anos ³	200 horas
Engenharia de Produção	5 anos ³	200 horas
Estética e Cosmética	3 anos ¹	100 horas
Gestão do Agronegócio	3 anos ¹	100 horas
Nutrição	4 anos ²	100 horas
Odontologia	4 anos ³	200 horas
Psicologia	5 anos ³	150 horas

^{1,2 e 3}Informações complementares na Tabela 4.

II - A carga horária mínima de Atividades Complementares de cada Curso de Graduação da Faculdade FASTECH, descrita na Tabela 1, encontra-se de acordo com as Diretrizes

Curriculares Nacionais (DNC) e/ou com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST).

III - A carga horária mínima de cada Curso de Graduação da Faculdade FASTECH é dividida em atividades de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade e o Acadêmico deverá desenvolver atividades nos três grupos, levando em consideração o percentual de equivalência de cada grupo, conforme na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 – Tipos de Atividades Complementares e sua equivalência

Tipo de atividade	Equivalência
Ensino	35% (trinta e cinco por cento)
Pesquisa	35% (trinta e cinco por cento)
Prestação de Serviços à Comunidade	30% (trinta por cento)

§ 2º - O cumprimento da carga horária, e a devida comprovação da realização de Atividades Complementares, é um dos requisitos necessários para participação na Colação de Grau da Faculdade FASTECH;

§ 3º - Vale mencionar que na Matriz Curricular dos Cursos de Graduação da Faculdade FASTECH contempla 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso para as Atividades de Extensão, conforme a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 4º - As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade, receberão registro da carga horária e devem seguir a nomenclatura da Tabela 3 deste Regulamento de Atividades Complementares.

Tabela 3 – Classificação e nomenclatura das Atividades Complementares

Grupo	Atividades	Equivalência
Ensino	<ul style="list-style-type: none">- Atividades de monitoria;- Ministrando Curso ou Minicurso na área do Curso que está cursando;- Desenvolver aplicativo, planilhas ou <i>software</i> para solucionar problemas;- Realizar Cursos relacionados a formação;- Cursos de proficiência em Língua Estrangeira (inglês, espanhol, francês e entre outros) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);- Participar de Cursos avançados de informática, linguagem de programação ou simulações relacionadas a área de formação;- Participação de simulados de preparação para o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)*;	35% (trinta e cinco por cento)

	<ul style="list-style-type: none"> - Assistir apresentação de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação ou Tese*; - Participar de competição acadêmica ou tecnológica*; - Estágio não obrigatório (Lei nº 11.788/1008)*; - Participação em atividades culturais*; - Participação em jogos universitários*; - Participação como Representante de Turma*. 	
Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> - Projetos de Iniciação Científica; - Participar de Seminários, Simpósios, Congressos e Conferências em eventos da Faculdade FASTECH ou em eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais; - Participação no Congresso de Tecnologia da FASTECH (CONTECH); - Apresentar trabalhos (artigos, resumos, resumos expandidos ou produção científica técnica) em Seminários, Simpósios, Congressos e Conferências em eventos da Faculdade FASTECH (CONTECH) ou em eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais; - Participar de fóruns, debates, palestras, entre outros; - Participar de equipe de trabalho de desenvolvimento tecnológico em empresas; - Participar de minicursos ou seminários dentro das áreas do Curso que está cursando. 	35% (trinta e cinco por cento)
Prestação de Serviços à Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalhos comunitários*; - Realizar trabalhos voluntários em organizações sem fins lucrativos*; - Doação de sangue*; - Doação de mantimentos em ações em geral e em ações promovidas pela Faculdade FASTECH como o Trote Solidário, Páscoa Solidária e outras Campanhas Solidárias*; - Trabalho realizado por convocação da justiça eleitoral*; - Prestação de serviço à comunidade (exceto de cunho de Atividades de Extensão – conforme o Regulamento e Requerimento Padrão específico para este tema)*; - Participação nas ações sociais e institucionais promovidas pela Faculdade FASTECH ou pela Coordenação do Curso; - Participação na organização de atividades culturais, eventos, fomento, assessoria a grupos sociais. 	30% (trinta por cento)

§ 1º - Todos os itens descritos na tabela acima (Tabela 3) que contempla uma identificação com o símbolo (*) deve-se observar algumas informações descritas também na Tabela 4 abaixo;

§ 2º - Todos os itens descritos na tabela acima (Tabela 3) e que não são especificados uma carga horária equivalente por meio da Tabela 4 o Acadêmico deve sempre apresentar um documento (certificado, declaração, atestado, ou documento similar que comprove a respectiva carga horária para que então a mesma tenha validade);

§ 3º - Todas as Atividades Complementares de ensino, pesquisa e prestação de serviços à comunidade só serão consideradas validadas mediante a apresentação de certificado, com assinatura e nome/timbre da Instituição concedente. Casos em que não seja plausível a emissão do certificado, declarações assinadas por uma Instituição ou Empresa serão aceitas. Outros casos não contemplados, serão deferidos ou indeferidos pela Coordenação do Curso;

§ 4º - Fica estabelecido que os certificados, atestados, declarações emitidas por Instituições que fixarem parceria com a Faculdade FASTECH, terão totalização de 100% (cem por cento) de sua carga horária;

§ 5º - Fica estabelecido que os certificados, atestados, declarações emitidas por Instituições que não fixarem parceria com a Faculdade FASTECH, terão totalização de 30% (trinta por cento) de sua carga horária, exceto casos de eventos estaduais, nacionais ou internacionais, que também será contabilizado 100% (cem por cento) de sua carga horária. Casos específicos não contemplados, poderão ser avaliados pela Coordenação do Curso e em segunda instância pelo Colegiado do Curso;

§ 6º - À Coordenação poderá aceitar atividades não previstas na Tabela 3 deste Regulamento de Atividades Complementares, mediante ao documento que o aluno anexo no Portal e o mesmo irá verificar se o processo será ou não deferido;

§ 7º - Um certificado não pode ser utilizado mais de uma vez;

§ 8º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou Órgão Promotor, com assinatura da responsável e respectiva carga horária do evento.

CAPÍTULO IV - CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - Neste capítulo apresenta-se a carga horária equivalente de algumas Atividades Complementares, conforme Tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Carga horária equivalente de algumas Atividades Complementares

Grupo	Tipo de Atividade	Carga Horária	Carga Horária Máxima por Curso		
			Cursos de até 3 anos de duração ¹	Cursos de até 4 anos de duração ²	Cursos de até 5 anos de duração ³
Ensino	Participação de simulados de preparação para o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)	2 horas por simulado	4 horas	5 horas	6 horas
	Assistir apresentação de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação ou Tese*	1 hora por banca	5 horas	7 horas	10 horas
	Participar de competição acadêmica ou tecnológica	5 horas por competição	15 horas	20 horas	30 horas
	Estágio não obrigatório (Lei nº 11.788/1008)	Conforme declaração	15 horas	20 horas	30 horas
	Participação em atividades culturais	3 horas por evento	6 horas	8 horas	12 horas
	Participação em jogos universitários	5 horas por competição	15 horas	20 horas	30 horas
	Participação como Representante de Turma	2 horas por semestre	6 horas	8 horas	10 horas
Pesquisa	Nada consta (conforme declaração)				
Prestação de Serviços à Comunidade	Trabalhos comunitários	Conforme declaração	15 horas	20 horas	30 horas
	Realizar trabalhos voluntários em organizações sem fins lucrativos	Conforme declaração	15 horas	20 horas	30 horas
	Doação de sangue	5 horas por doação	10 horas		15 horas
	Doação de mantimentos em ações em geral e em ações promovidas pela Faculdade FASTECH como o Trote Solidário, Páscoa Solidária e outras Campanhas Solidárias**	Conforme descrição de cada um dos itens (Tabela 5)	15 horas	20 horas	30 horas
	Trabalho realizado por convocação da justiça eleitoral	10 horas por eleição/turno	10 horas		20 horas
	Prestação de serviços à comunidade (exceto de cunho de Atividades de Extensão - conforme o Regulamento e Requerimento Padrão específico para este tema)	Conforme declaração	15 horas	20 horas	30 horas

Observações importantes:

*Trabalhos que a temática tenha relação com o Curso/Área de formação do Acadêmico. O Acadêmico deverá assinar a lista de presença e, posteriormente, o Coordenador do Curso emitirá uma declaração de participação para validação das horas;

**Na tabela abaixo (Tabela 5) apresenta-se a carga horária para doação de cada um dos itens. Todos os itens devem ser entregues ao Coordenador do Curso para que o mesmo possa controlar o recebimento e então, posteriormente, emitir a Declaração conforme modelo e normas da Faculdade FASTECH;

³Excluvidamente, o Curso de Odontologia enquadra-se na categoria dos cursos de até 5 anos de duração pois trata-se de um Curso Integral com Carga Horária Mínima de Atividades Complementares de 200 horas, ou seja, mesma Carga Horária dos Cursos com 5 anos de duração.

Art. 2º - As visitas técnicas realizadas como atividades no decorrer do semestre, nas disciplinas, ou seja, organizadas pelos Coordenadores e Professores, não aceitas como horas de Atividades Complementares pois fazem parte da formação do Curso;

Art. 3º - Apresenta-se a carga horária equivalente dos itens de doação de mantimentos em ações em geral, conforme Tabela 5 abaixo:

Tabela 5 – Carga Horária de cada um dos itens de doação de mantimentos em ações em geral

Grupo	Descrição	Carga Horária
	Roupas (calça, camisa, camiseta, boné, jaquetas, blusas, entre outros)	1 hora por peça
	Calçados (sapato, chinelo, tênis, bota, chuteira, coturno, entre outros)	1 hora por par
	Acessórios (mochila, bolsa, gorro, cachecol, carteira, entre outros)	1 hora por item
Alimentos	Arroz, Feijão, Farinha, Açúcar, entre outros itens em embalagens por kg	1 hora por kg
	Óleo, Leite, Sucos, entre outros itens em embalagens por litro	1 hora por litro
Produtos de higiene pessoal	Sabonete	1 hora a cada 2 itens
	Pasta ou escova de dente	1 hora cada item
	Papel higiênico	1 hora a cada 4 rolos
Produtos de higiene de limpeza	Detergente, Álcool, Desinfetante, Água Sanitária, alvejante, entre outros itens em embalagens por litro	1 hora por litro
	Sabão em pó, Sacos de lixo, entre outros itens em embalagens por kg	1 hora por kg
	Rodo e Vassoura	1 hora por item
	Bucha, Esponja, Escova, Pano	1 hora a cada 2 itens
Brinquedos		1 hora por item
Chocolates e Doces	Caixa de Bis (126 gramas)	1 hora por caixa
	Caixa de Bombom (250 gramas)	1 hora por caixa
	Pacote de Bombom (1 kg)	4 horas por kg
	Pacote de Balas e Pirulitos (500 gramas)	1 hora a cada 500 gramas
Tampinhas em Geral (tampas de bebidas, tampas de produtos de higiene pessoal, tampas de produtos de limpeza, tampas de canetas, tampas de achocolatados, tampas de potes de sorvetes, tampas de manteiga, tampas de requeijão, tampas de potes em geral, tampas de latinhas de bebidas)		1 hora a cada 20 itens
Fracos de aerossóis e desodorantes		1 hora a cada 5 fracos
Lixo eletrônico (mouse, teclado, liquidificador, televisão, computador, ventilador, rádio, celular, entre outros itens eletrônicos)		1 hora por item

§ 1º - Todos os itens das doações devem estar em condições de uso;

§ 2º - Roupas íntimas (incluindo meias) não serão aceitos e contabilizados;

§ 3º - Doações de livros não serão contabilizados como horas de Atividades Complementares;

§ 4º - Os itens das doações devem sempre ser entregues pelos Acadêmicos na sala da Coordenação do Curso para que o Coordenador possa contabilizar as horas para então, posteriormente, gerar as declarações de confirmação das horas de Atividades Complementares. Ou seja, sempre que a Faculdade FASTECH promover alguma ação que contempla caixas para as devidas coletas dos itens, os Acadêmicos não devem

depositar nas mesmas e sim devem realizar a entrega ao Coordenador do Curso para então disponibilizar os itens nas caixas dos pontos de coletas;

§ 5º - Não se deve contabilizar horas fracionadas, ou seja, doação de 2,5 kg de açúcar será equivalente a uma declaração de 2 horas. Assim como para itens fracionados de unidade de medida em litros.

CAPÍTULO V - APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - A realização das Atividades Complementares, mesmo fora da Instituição de Ensino Superior, é de responsabilidade do Acadêmico.

Art. 2º - O aproveitamento das Atividades Complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação, mediante registrado no portal do aluno.

§ 1 - Vale mencionar que o Calendário Acadêmico da Faculdade FASTECH contempla uma semana específica, em cada semestre letivo, para que o Acadêmico protocole exclusivamente pelo Portal do Aluno em “serviços”, como forma de incentivar essa prática semestralmente e não deixar para o final do Curso – evitando assim possíveis problemas e contratempo.

§ 2º - O Acadêmico não precisa aguardar até o último semestre do Curso para apresentar suas horas de Atividades Complementares. É extremamente indicado que o mesmo apresente semestralmente para ir validando as mesmas, uma vez que nem todas as cargas horárias protocoladas podem ser deferidas, de acordo com a interpretação das normativas presentes neste Regulamento;

Art. 3º - A entrega de documentos fora do prazo será aplicada:

§ 1º - apenas, em casos de acadêmicos concluintes (**formandos**), que não protocolaram suas atividades dentro do prazo, como mencionado no Art. 2 item § 2º, deste capítulo, onde os mesmos deverão pagar uma taxa para dar prosseguimento a este serviço;

§ 2º - O Acadêmico deve solicitar o aproveitamento fora do prazo, exclusivamente pelo portal do aluno, no item “Solicitação de Aproveitamento de Atividades Complementares Fora do Prazo”.

§ 3º - Após efetivação do pagamento, levar o comprovante e seguir as orientações conforme o Capítulo VI: § 1º ao § 8º;

Art. 4º - Em casos de alunos ingressantes por transferência:

§ 1º - O Acadêmico que ingressar no Curso de Graduação da Faculdade FASTECH por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação o apuramento da carga horária atribuída pela Instituição de origem.

§ 2º - O acadêmico ingressante através de transferência, deverá realizar a entrega das atividades complementares conforme descrito no Capítulo VI.

§ 3º - Cabe ressaltar que as atividades complementares vinda de alunos de transferência não serão aproveitadas em sua totalidade, seguindo o aproveitamento conforme a Tabela 6*

Tabela 6 – Equivalência de aproveitamento de atividades complementares por curso e semestre

Cursos	Semestres/Equivalência	
Agronomia	1º ao 5º (50%)	6º ao 10º (70%)
Ciência Aeronáuticas	1º ao 3º (50%)	4º ao 6º (70%)
Cinema e Mídias digitais	1º ao 3º (50%)	4º ao 7º (70%)
Comércio Exterior	1º ao 3º (50%)	4º ao 5º (70%)
Engenharia de Alimentos	1º ao 5º (50%)	6º ao 10º (70%)
Engenharia de Computação	1º ao 5º (50%)	6º ao 10º (70%)
Engenharia de Produção	1º ao 5º (50%)	6º ao 10º (70%)
Estética e Cosmética	1º ao 3º (50%)	6º ao 10º (70%)
Gestão do Agronegócio	1º ao 3º (50%)	4º ao 6º (70%)
Nutrição	1º ao 3º (50%)	4º ao 8º (70%)
Odontologia	1º ao 3º (50%)	4º ao 8º (70%)
Psicologia	1º ao 4º (50%)	5º ao 10º (70%)

Art. 5º - O aproveitamento da carga horária referente às Atividades Complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise (deferimento ou indeferimento) da Coordenação.

CAPÍTULO VI - FLUXO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 1º A entrega de documentos deve seguir o seguinte fluxo:

§ 1º - O acadêmico deverá realizar todo o processo pelo Portal do Aluno, em que ao fazer o login em sua conta, deverá ir em “serviços -> novo protocolo -> protocolo de horas complementares”, e posteriormente preencher todos os campos obrigatórios.

Obs: Dentre os campos obrigatórios o item “certificado” será onde o aluno deverá anexar o documento de horas em PDF.

- a) A solicitação deve ser feita individualmente para cada certificado.
- b) Todos os certificados devem conter frente e verso no mesmo arquivo.
- c) Ao final do preenchimento, poderá o acadêmico clicar em “solicitar”.

§ 2º - O processo seguirá para o coordenador que irá deferir se a hora anexada está de acordo com este Regulamento e, posteriormente será finalizado pela secretaria acadêmica.

§ 3º - O acadêmico poderá verificar seu processo deferido ou indeferido no canal de solicitações do portal do aluno e a contabilização das suas horas no histórico escolar.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 1º - A solicitação e protocolo das respectivas Atividades Complementares são de única e exclusiva responsabilidade do Acadêmico.

§ único - Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o Acadêmico estiver com sua matrícula trancada ou cancelada.

Art. 2º - Não serão consideradas Atividades Complementares:

§ 1º - Atividades profissionais, ainda que exclusivamente estejam voltadas ao Ensino;

§ 2º - Atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas ao Curso;

§ 3º - Atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no Curso;

§ 4º - Atividades desenvolvidas nas disciplinas do Curso computadas para a integralização da carga horária prevista na Matriz Curricular.

Art. 3º - Os casos omissos são resolvidos pela Coordenação do Curso em primeira instância em concordata com a Direção Acadêmica.